



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1131.07.07.1970=
ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$672,85 E ADOTA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

ooo

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, VI-
CE-PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, EM EXERCÍCIO.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂ-
MARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a
ABRIR, pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO
ESPECIAL no VALOR de CR\$672,85=SESCENTOS E SETENTA E
DOIS CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS=destinado
ao PAGAMENTO de GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 15%, devida
ao MOTORISTA=PADRÃO 8=PEDRO EGLIOR, correspondente ao
PERÍODO decorrido de 1º de JUNHO de 1.968 a 31 de
DEZEMBRO de 1.969.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO AUTORIZADO na presen-
te LEI, correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" ve-
rificado no EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE JUNHO DE 1.970.

a=ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
=VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.131 de 07 de julho de 1.970.

05
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito-especial no valor de CR\$ 672,85 e adota outras - providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Vice-Prefeito Municipal - de Erechim, em exercício.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR\$ 672,85 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos), destinado ao pagamento de gratificação adicional de 15%, devida ao motorista - Padrão 8, Pedro - Eglor, correspondente ao período decorrido de 1º de junho de 1.968 a 31 de dezembro de 1.969.

Artigo 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 de julho de 1.970.

(Aristides Agostinho Zambonato)

Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 07 de julho de 1970.

(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda